



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

**ATA DE REUNIÃO SOBRE A FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE
PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2010-CPL/MP/PGJ**

PROCEDIMENTO INTERNO Nº 367159/2010

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR REFORMA DA COBERTURA E FORRO DO AUDITÓRIO CARLOS ALBERTO BANDEIRA DE ARAÚJO, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS / PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA.

Nos dias 29 de junho a 01 de julho de 2010, reuniram-se na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, a Doutora GLÁUCIA MARIA ARAÚJO RIBEIRO, Presidente, WALESKA GRACIEME ANDRADE MARQUES DE OLIVEIRA, Membro-Secretário, BRUNO CÉSAR COSTA E SILVA, Membro, ROZANA DA SILVA PARENTE, Membro, todos da Comissão Permanente de Licitação e o servidor designado pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos para atuar nas licitações de obras e serviços de engenharia através da Portaria 171/2010/SUBADM, o senhor VICENTE DE PAULO BATISTA RODRIGUES, Agente Técnico – Engenheiro, com o objetivo de analisar as propostas de preços apresentadas pelas licitantes habilitadas em 10 de maio de 2010, abertas na sessão de abertura das propostas de preços do dia 18 de junho. Foram apresentadas as propostas:

Classificação	Licitante	CNPJ	Valor da Proposta (R\$)
1.	TORRES CONSTRUÇÕES LTDA	15.800.600/0001-01	R\$ 196.905,00
2.	ADEM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA	02.938.932/0001-05	R\$ 203.796,66
3.	MM ENGENHARIA LTDA	00.579.733/0001-22	R\$ 209.566,30
4.	ANTONELLY CONSTRUÇÕES	04.718.687/0001-56	R\$ 228.565,81
5.	HTA ENGENHARIA LTDA	10.281.710/0001-90	R\$ 264.960,94
6.	ELETRON ENGENHARIA LTDA	63.717.045/0001-00	R\$ 266.937,75



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

7.	CONSTRUTORA ALFA LTDA	06.072.099/0001-13	R\$ 274.479,97
8.	CICOL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA	04.023.412/0001-06	R\$ 281.292,96

Calculados os limites superiores e inferiores de de aceitabilidade de preços, observou-se que todas as propostas encontram-se dentro da baixa aceitável de preços, ou seja, abaixo de R\$ 281.292,96 (duzentos e oitenta e um mil, duzentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos) e acima de R\$ 168.569,22 (cento e sessenta e oito mil, quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos)

VALOR ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO: **R\$ 281.292,96**
50% DO ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO (10.3, C1) R\$ 140.646,48

TORRES CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 196.905,00
ADEM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA	R\$ 203.796,66
MM ENGENHARIA LTDA	R\$ 209.566,30
ANTONELLY CONSTRUÇÕES	R\$ 228.565,81
HTA ENGENHARIA LTDA	R\$ 264.960,94
ELETRON ENGENHARIA LTDA	R\$ 266.937,75
CONSTRUTORA ALFA LTDA	R\$ 274.479,97
CICOL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA	R\$ 281.292,96

R\$ 1.926.505,39
MÉDIA ARITMÉTICA (VM) **R\$ 240.813,17**
70% (subitem 10.3 letra c) R\$ 168.569,22

Inicialmente, insta destacar que as empresas MM ENGENHARIA LTDA, ANTONELLY CONSTRUÇÕES, ELETRON ENGENHARIA, CONSTRUTORA ALFA LTDA e CICOL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA tiveram suas propostas sumariamente rejeitadas por não atenderem à diligência realizada por esta



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

Comissão Permanente de Licitação, quando solicitou a apresentação no dia 24 de junho da composição dos preços, com os custos unitários e B.D.I. utilizados.

Analisadas as propostas, conforme check-list anexo, inclusive quanto às observações suscitadas pelas licitantes durante a sessão ocorrida no dia 18 de junho de 2010, após serem franqueadas aos presentes para análise, ocasião em que as propostas de preços das empresas TORRES CONSTRUÇÕES LTDA e ANTONELLY CONSTRUÇÕES foram alvo de questionamentos das licitantes.

Destaque-se que na relação de materiais consta a utilização de telha de fibrocimento 4mm, o que diverge do item 3 das especificações técnicas, onde determina a substituição das telhas atuais por telha termoacústica. Entretanto, uma análise da planilha de composição do custo unitário deixa claro que a telha de fibrocimento especificada será utilizada na construção do barracão de obra, não caracterizando, portanto, incompatibilidade com as especificações e condições contidas no Projeto Básico nº 003/2010-SCS.

Note-se, ainda, que na proposta da licitante TORRES CONSTRUÇÕES LTDA, mais precisamente no Cronograma físico-financeiro, traz os percentuais diferenciados do que foi exigido no instrumento convocatório. No entanto, a alteração no Cronograma físico-financeiro não afeta ao conteúdo da proposta, pois se tais percentuais estão acima do estipulado pela Administração Pública interpreta-se que o serviço de engenharia poderá ser entregue num prazo mais curto. Esse cronograma físico-financeiro fica a critério da licitante, vez que a empresa melhor aparelhada tem possibilidade de executar o objeto num mais curto espaço de tempo. Assim, atende ao princípio da celeridade a referida proposta. Ademais, o edital prevê o pagamento por medição, o que significa resguardo à Administração Pública, já que o Poder Público pagará somente o



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

que foi executado, além do que interpretar de outra forma seria prestigiar o formalismo inútil.

Concluída a diligência, esta Comissão Permanente de Licitação, juntamente com o Agente Técnico – Engenheiro VICENTE DE PAULO BATISTA RODRIGUES considera aceitas as propostas das licitantes TORRES CONSTRUÇÕES LTDA, ADEM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA e HTA ENGENHARIA LTDA

Sendo assim, esta Comissão Permanente de Licitação considera vencedora a empresa **TORRES CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 02.938.932/0001-05**, no valor de **R\$ 196.905,00** (cento e noventa e seis mil, novecentos e cinco reais).

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Ata de Reunião para Julgamento das Propostas de Preços, que segue assinada por todos os presentes.

GLÁUCIA MARIA ARAÚJO RIBEIRO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

WALESKA GRACIEME ANDRADE MARQUES DE OLIVEIRA

Membro-Secretário

BRUNO CÉSAR COSTA E SILVA

Membro

ROZANA DA SILVA PARENTE

Membro



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

VICENTE DE PAULO BATISTA RODRIGUES
Agente Técnico – Engenheiro

TORRES CONSTRUÇÕES LTDA

Item	Sim	Não	Observações
[Subitem 8.1 do Edital] Proposta entregue em duas vias	X		
[Subitem 8.1, letra a do Edital] Carta Proposta de Preços: de acordo com o Modelo apresentado no Anexo VI - (Modelo de Carta Proposta de Preços), deste Edital;	X		
[Subitem 8.1, letra b do Edital] Planilha Orçamentária com preços unitários e totais , os quais deverão compreender todos os ônus e obrigações concernentes a legislação social, trabalhista, securitária ou previdenciária, bem como todas as despesas decorrentes da administração e manutenção das obras, fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra e, ainda, as bonificações da licitante necessárias a completa realização dos serviços e sua entrega perfeitamente concluída;	X		
[Subitem 8.1, letra c do Edital] Cronograma Físico-Financeiro com a indicação dos valores e percentual de desembolso mensal, total e acumulado dos serviços;	X		A proposta da licitante TORRES CONSTRUÇÕES LTDA, mais precisamente no Cronograma físico-financeiro, traz os percentuais diferenciados do que foi exigido no instrumento convocatório. No entanto, a alteração no Cronograma físico-financeiro não afeta ao conteúdo da proposta, pois se tais percentuais estão acima do estipulado pela Administração Pública interpreta-se que o serviço de engenharia poderá ser entregue num prazo mais curto. Esse cronograma físico-financeiro fica a critério da licitante, vez que a empresa melhor aparelhada tem possibilidade de executar o objeto num mais curto espaço de tempo. Assim, atende ao princípio da celeridade a referida proposta. Ademais, o edital prevê o pagamento por medição, o que significa resguardo à Administração Pública, já que o Poder Público pagará somente o que foi executado, além do que interpretar de outra forma seria prestigiar o formalismo inútil.
[Subitem 8.1, letra d do Edital] Declaração de que executará os serviços de acordo com os projetos, especificações técnicas e quantitativos fornecidos pelo Ministério Público do Estado do Amazonas e, caso seja vencedora da licitação, pelos preços e prazos apresentados, conforme Anexo VII deste Edital;	X		

Item	Sim	Não	Observações
[Subitem 8.1, letra e do Edital] Relação de todo material necessário para a execução dos serviços conforme especificações fornecidas, contendo inclusive a marca e o modelo/referência dos mesmos, nos termos do subitem 4.3 do Projeto Básico nº 003/2010-SCS.	X		
[Subitem 8.2 do Edital] Na elaboração de suas propostas, as licitantes deverão levar em consideração: a) A legislação aplicável e todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos; b) Os preços dos insumos, salários de mercado e encargos incidentes; c) Que os documentos dispostos nas alíneas b e c, do subitem 8.1, deverão estar assinados, rubricados e com a identificação do profissional no Conselho competente, nos moldes do Art. 13 da Lei nº 5.194, de 24/12/1966.	X X X		
[Subitem 10.1 e 10.3 letra b do Edital] Proposta com preço excessivo, acima de R\$ 281.292,96? <i>Art. 48, II da Lei nº 8.666/93</i>		X	
[Subitem 10.2, letra d do Edital] A proposta apresenta: <ul style="list-style-type: none"> • preços global e/ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero? • valor unitário de item com preço superior ao estimado na Planilha Orçamentária da Administração? • incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos. 		X X X	
[Subitem 10.3, letra c do Edital] Proposta inexecutável?		X	
Respondeu à diligência convocada no dia 18/06/2010	X		

ADEM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

Item	Sim	Não	Observações
[Subitem 8.1 do Edital] Proposta entregue em duas vias	X		
[Subitem 8.1, letra a do Edital] Carta Proposta de Preços: de acordo com o Modelo apresentado no Anexo VI - (Modelo de Carta Proposta de Preços), deste Edital;	X		
[Subitem 8.1, letra b do Edital] Planilha Orçamentária com preços unitários e totais , os quais deverão compreender todos os ônus e obrigações concernentes a legislação social, trabalhista, securitária ou previdenciária, bem como todas as despesas decorrentes da administração e manutenção das obras, fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra e, ainda, as bonificações da licitante necessárias a completa realização dos serviços e sua entrega perfeitamente concluída;	X		Planilha orçamentária apresentou erros de produto, ou seja, de multiplicação da quantidade correspondente. A CPL corrigiu seu valor total de R\$ 203.796,66 para R\$ 203.790,66, conforme disposto no subitem 10.7, letra c, vez que a diferença de R\$ 6,00 está dentro do limite estabelecido no subitem 10.7.1, de 0,1% do valor orçado pela Administração.
[Subitem 8.1, letra c do Edital] Cronograma Físico-Financeiro com a indicação dos valores e percentual de desembolso mensal, total e acumulado dos serviços;	X		
[Subitem 8.1, letra d do Edital] Declaração de que executará os serviços de acordo com os projetos, especificações técnicas e quantitativos fornecidos pelo Ministério Público do Estado do Amazonas e, caso seja vencedora da licitação, pelos preços e prazos apresentados, conforme Anexo VII deste Edital;			
[Subitem 8.1, letra e do Edital] Relação de todo material necessário para a execução dos serviços conforme especificações fornecidas, contendo inclusive a marca e o modelo/referência dos mesmos, nos termos do subitem 4.3 do Projeto Básico nº 003/2010-SCS.			O licitante relacionou Telha fibrocimento 4mm Brasilit, mas onde ele usará? Se o subitem 3 das Especificações Técnicas prevê a substituição das telhas de fibrocimento pelas telhas termoacústicas?
[Subitem 8.2 do Edital] Na elaboração de suas propostas, as licitantes deverão levar em consideração: a) A legislação aplicável e todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos; b) Os preços dos insumos, salários de mercado e encargos incidentes; c) Que os documentos dispostos nas alíneas b e c, do subitem 8.1, deverão estar assinados, rubricados e com a identificação do profissional no Conselho competente, nos			

Item	Sim	Não	Observações
moldes do Art. 13 da Lei nº 5.194, de 24/12/1966.			
<u>[Subitem 10.1 e 10.3 letra b do Edital]</u> Proposta com preço excessivo, acima de R\$ 281.292,96? Art. 48, II da Lei nº 8.666/93			
<u>[Subitem 10.2, letra d do Edital]</u> A proposta apresenta: <ul style="list-style-type: none"> • preços global e/ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero? • valor unitário de item com preço superior ao estimado na Planilha Orçamentária da Administração? • incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos. 			
<u>[Subitem 10.3, letra c do Edital]</u> Proposta inexecutável?			
Respondeu à diligência convocada no dia 18/06/2010	X		

HTA ENGENHARIA LTDA

Item	Sim	Não	Observações
[8.1] Proposta entregue em duas vias	X		
[8.1, a] Carta Proposta de Preços: de acordo com o Modelo apresentado no Anexo VI - (Modelo de Carta Proposta de Preços), deste Edital;	X		
[8.1, b] Planilha Orçamentária com preços unitários e totais, os quais deverão compreender todos os ônus e obrigações concernentes a legislação social, trabalhista, securitária ou previdenciária, bem como todas as despesas decorrentes da administração e manutenção das obras, fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra e, ainda, as bonificações da licitante necessárias a completa realização dos serviços e sua entrega perfeitamente concluída;	X		
[8.1, c] Cronograma Físico-Financeiro com a indicação dos valores e percentual de desembolso mensal, total e acumulado dos serviços;	X		
[8.1, d] Declaração de que executará os serviços de acordo com os projetos, especificações técnicas e quantitativos fornecidos pelo Ministério Público do Estado do Amazonas e, caso seja vencedora da licitação, pelos preços e prazos apresentados, conforme Anexo VII deste Edital;	X		
[8.1, e] Relação de todo material necessário para a execução dos serviços conforme especificações fornecidas, contendo inclusive a marca e o modelo/referência dos mesmos, nos termos do subitem 4.2 do Projeto Básico nº 002/2010-SCS, relativos aos materiais que compõem o custo do item 3 – PINTURA-GERAL do Orçamento Sintético.			Não consta na relação de materiais a serem utilizados a especificação da tinta anticorrosiva – subitem 5.2 do caderno de especificações – a ser aplicada nos elementos de ferro antes da tinta à base de esmalte. Quanto à tinta acrílica, item 10 da relação de materiais, não é informado a marca e modelo, ainda não há distinção entre a as tintas látex acrílica semi brilho (subitem 5.4 do caderno de especificações técnicas) ou do subitem 5.5 do mesmo documento – acrílica fosca.
[8.2.] Na elaboração de suas propostas, as licitantes deverão levar em consideração: a) A legislação aplicável e todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos; b) Os preços dos insumos, salários de mercado e encargos incidentes; c) Que os documentos dispostos nas alíneas b e c, do subitem 8.1, deverão estar assinados,	X		

Item	Sim	Não	Observações
rubricados e com a identificação do profissional no Conselho competente, nos moldes do Art. 13 da Lei nº 5.194, de 24/12/1966.			
[10.1] Proposta com preço excessivo? Art. 48, II da Lei nº 8.666/93? (Acima de R\$ 221.069,08)?		X	
[10.2, d] A proposta apresenta: <ul style="list-style-type: none"> • preços global e/ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero? • valor unitário de item com preço superior ao estimado na Planilha Orçamentária da Administração? • incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos. 		X	
[10.3, c] Proposta Inexequível?		X	
Respondeu à diligência convocada no dia 1/06/2010	X		